

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR**

**RETIFICAÇÃO Nº 13/2023
Ato de Retificação do EDITAL Nº 24/2023-NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas a retificação a seguir, das normas que regem o Processo Seletivo próprio desta instituição (PS-UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2024.

1. Insere no Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD:

7.2.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato, salvo o disposto no subitem 7.1.2 acerca de documentos no formato digital.

7.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência; protocolos de qualquer natureza.

Anexo XVIII – Modelo de laudo médico para candidatos às vagas para PCD

Nome do Médico: _____

Especialidade: _____

CRM: _____

Clínica: _____

Rua: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

() Auditiva / Surdez

() Física / Motora

() Intelectual

() Surdocegueira

() Visual / Cegueira

() Transtorno Espectro Autista

() Múltipla – descrever quais: _____

Código Internacional de Doenças – CID-11: _____

Descrição clínica detalhada da deficiência: _____

Provável causa da deficiência (quando for o caso): _____

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico

.....

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO

para candidatos menores de 18 anos

Anexo XX – Declaração de trabalhador(a) do lar

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com o aprovado) de _____ (nome do aprovado), portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de março, abril e maio de 2023, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

2. Altera o Edital n° 24/2023-NC/PROGRAD, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

- 1.7 O processo seletivo de que trata este edital poderá, também, no que não contrariar as normas próprias, ser aplicado à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) e/ou de Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR).
- 1.7.1 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná deverá, no momento da inscrição, indicar em qual cidade, entre aquelas indicadas no item 1.5, deseja realizar a prova da primeira fase. Para a segunda fase, o candidato poderá realizar a prova nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina ou Toledo.
- 1.7.2 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná deverá, no momento da inscrição, indicar a que categoria de concorrência, dentre as previstas em edital próprio da PMPR, deseja concorrer.
- 1.7.3 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) será

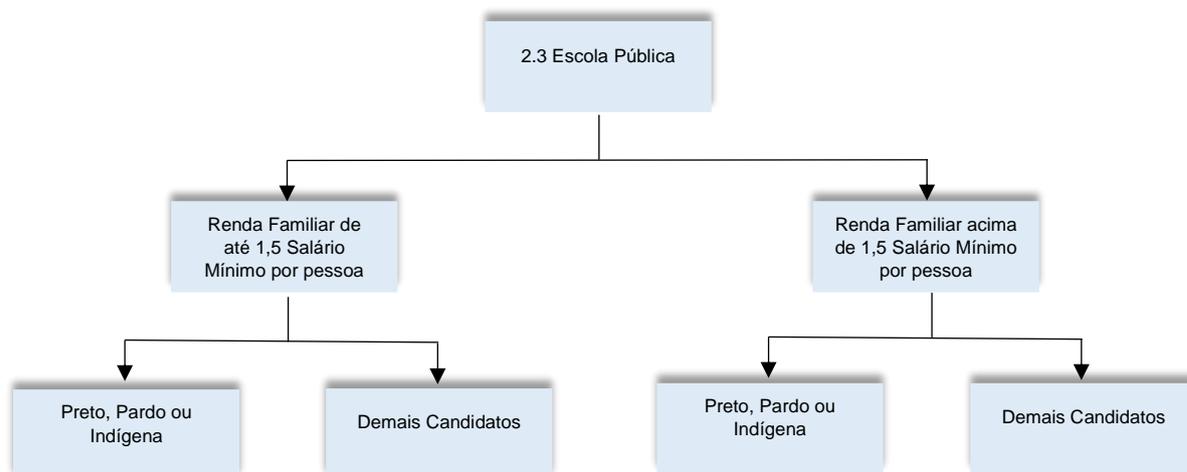
regulada por edital específico e será de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da Polícia Militar do Estado do Paraná.

LEIA-SE:

- 1.7 O processo seletivo de que trata este edital poderá, também, no que não contrariar as normas próprias, ser aplicado à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR).
- 1.7.1 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) deverá, no momento da inscrição, indicar em qual cidade, entre aquelas indicadas no item 1.5, deseja realizar a prova da primeira fase. Para a segunda fase, o candidato poderá realizar a prova nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina ou Toledo.
- 1.7.2 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) deverá, no momento da inscrição, indicar a que categoria de concorrência, dentre as previstas em edital próprio da PMPR, deseja concorrer.
- 1.7.3 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para os Cursos de Formação de Oficiais (CFO) será regulada por editais específicos e serão de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ:

- 2.3.1 As vagas reservadas nos termos do item 2.3 deste edital serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:
 - a) Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - b) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - d) Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.



2.4 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-UFPR;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
- Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

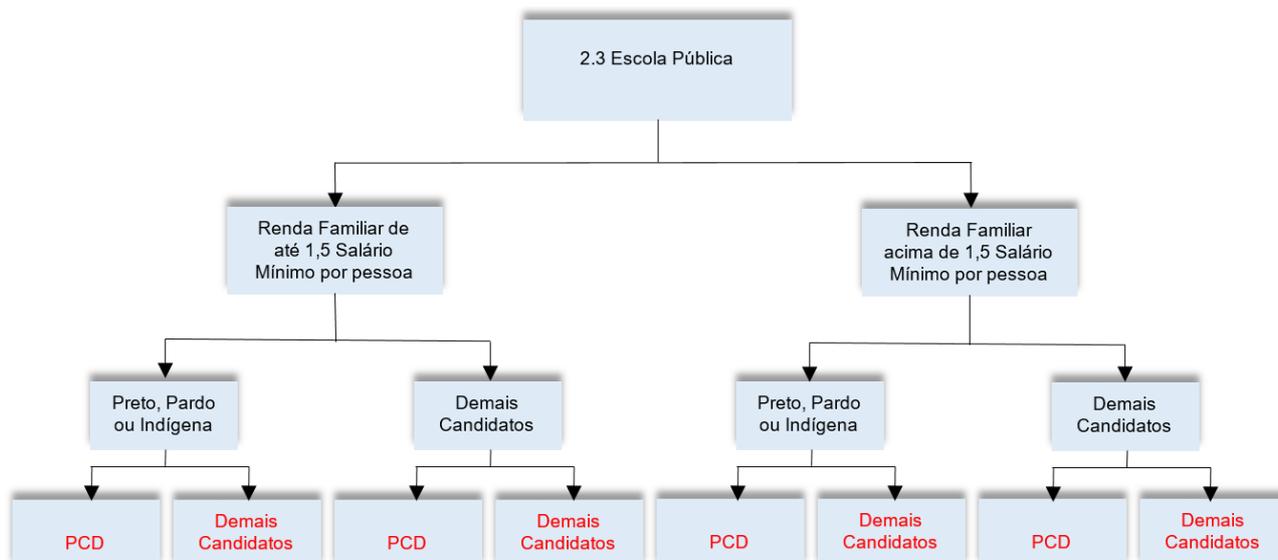
2.6 A reserva de vagas de que trata os itens 2.2, 2.3 e 2.5 deste edital não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná.

LEIA-SE:

2.3.1 As vagas reservadas nos termos do item 2.3 deste edital serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:¹

- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.



2.4 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta mensal per capita** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-UFPR;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
- Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.6 A reserva de vagas de que trata os itens 2.2, 2.3 e 2.5 deste edital não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do **cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR)**.

ONDE SE LÊ:

3.3.1 Os candidatos da concorrência geral que optarem por concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) deverão satisfazer as condições estabelecidas no item 3.12 deste edital. Neste caso, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente ao tipo de vaga no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

LEIA-SE:

3.3.1 Os candidatos da concorrência geral que optarem por concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) deverão satisfazer as condições estabelecidas no item **3.11** deste edital. Neste caso, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente ao tipo de vaga no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

ONDE SE LÊ:

3.5.4 Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica (Lei nº 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR e Leis nº 19.196/2017 e nº

19.293/2017 aplicadas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná) que desejarem alterar a inscrição (item 3.5) de curso da UFPR para um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar, ou em sentido inverso, de um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para um curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.5.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente ao somatório da taxa de inscrição (R\$ 195,00) e da taxa dessa alteração (R\$ 44,00), no total de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.5.

LEIA-SE:

3.5.4 Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica (Lei nº 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR e Leis nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017 aplicadas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná e do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná**) que desejarem alterar a inscrição (item 3.5) de curso da UFPR para um cargo de Cadete Policial Militar e/ou **Cadete** Bombeiro Militar, ou em sentido inverso, de um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para um curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.5.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente ao somatório da taxa de inscrição (R\$ 195,00) e da taxa dessa alteração (R\$ 44,00), no total de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.5.

ONDE SE LÊ:

- 3.10.5 Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/13**, específica aos candidatos do PS-UFPR, o candidato deverá:
- I. Digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - II. Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no site do NC/UFPR;
 - III. Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no [Anexo II](#) e [Anexo VIII](#) deste edital;
 - IV. Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR.
- 3.10.9 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção ~~até 48 horas~~ após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

LEIA-SE:

- 3.10.5 Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/13**, específica aos candidatos do PS-UFPR, o candidato deverá:
- I. Digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - II. Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no site do NC/UFPR;
 - III. Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no **Guia do Candidato** e no [Anexo VIII](#) deste edital;

IV. Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR.

3.10.9 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.

ONDE SE LÊ:

3.10.16 Poderá ser concedida isenção ao candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que:

(...)

3.10.17 As solicitações de isenção ao candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.10.18 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no CadÚnico e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR.

(...)

3.10.18.2 Para que o candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM seja considerado inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário que:

(...)

3.10.18.3 Não terão direito à isenção candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

3.10.19 Para solicitar a isenção prevista na Lei Estadual nº 19.196/2017, específica aos candidatos aos cargos do CFO de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo no cronograma do Anexo I, encaminhar os documento que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, conforme disposto no art. 3º dessa lei: “ O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus”.

3.10.20 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue ou de medula óssea, conforme prevista na Lei estadual nº 19.293/2017, específica aos candidatos aos cargos do CFO de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, encaminhar um documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município que comprove que realizou a doação de sangue, no mínimo duas vezes, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 (data de referência conforme estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital) ou comprove a condição de doador de medula óssea.

(...)

- 3.10.25 Candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM não contemplados com a isenção com base no CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017.
- 3.10.26 Candidatos inscritos para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.10.27 O candidato inscrito para o cargo do CFO de Cadete PM ou Cadete BM que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

LEIA-SE:

- 3.10.16 Poderá ser concedida isenção ao candidato inscrito para o cargo **dos CFOs** de Cadete PM ou Cadete BM que:

(...)

- 3.10.17 As solicitações de isenção ao candidato inscrito para o cargo **dos CFOs** de Cadete PM ou Cadete BM deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.
- 3.10.18 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato inscrito para o cargo **dos CFOs** de Cadete PM ou Cadete BM deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no CadÚnico e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR.

(...)

- 3.10.18.2 Para que o candidato inscrito para o cargo **dos CFOs** de Cadete PM ou Cadete BM seja considerado inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário que:

(...)

- 3.10.18.3 Não terão direito à isenção candidatos inscritos para o cargo **dos CFOs** de Cadete PM ou Cadete BM que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 3.10.19 Para solicitar a isenção prevista na Lei Estadual nº 19.196/2017, específica aos candidatos aos cargos **dos CFOs** de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo no cronograma do Anexo I, encaminhar os documento que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, conforme disposto no art. 3º dessa lei: “ O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus”.
- 3.10.20 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue ou de medula óssea, conforme prevista na Lei estadual nº 19.293/2017, específica aos candidatos aos cargos **dos CFOs** de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, encaminhar um documento

expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município que comprove que realizou a doação de sangue, no mínimo duas vezes, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 ou do Edital nº 01-CADETE CBMPR-2024 (data de referência conforme estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital) ou comprove a condição de doador de medula óssea.

(...)

- 3.10.25 Candidatos inscritos para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM não contemplados com a isenção com base no CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017.
- 3.10.26 Candidatos inscritos para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.10.27 O candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

ONDE SE LÊ:

- 4.4.3 Prova Ampliada ao candidato com baixa visão poderá ser ofertada a impressão de Prova Ampliada em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
 - 4.4.3.1 Para todos os atendimentos de Prova Ampliada deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será padrão, ampliado e impresso em papel A3.
 - 4.4.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
 - 4.4.6 Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
 - 4.7.2.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 4.7.2, limitado a 60min.

LEIA-SE:

- 4.4.3 **Caderno de Prova Ampliado** ao candidato com baixa visão poderá ser ofertada a impressão do **Caderno de Prova** em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.

- 4.4.3.1 Para todos os atendimentos de **Caderno de Prova Ampliado** deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será padrão, ampliado e impresso em papel A3.
- 4.4.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz **leitura audível dos textos da prova**, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
- 4.4.6 Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e **ouvintes**, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
- 4.7.2.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 4.7.2, limitado a **60 (sessenta) minutos**.

ONDE SE LÊ:

- 6.3.2.1 Para o cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, os critérios de aprovação para a segunda fase são estabelecidos em edital próprio da PMPR

LEIA-SE:

- 6.3.2.1 Para o **cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR)**, os critérios de aprovação para a segunda fase são estabelecidos em edital próprio da PMPR

ONDE SE LÊ:

- 7.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 7.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR:
- não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
 - não assinar o caderno de prova ou não assinar o cartão-resposta;
 - realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;

- e) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
- i) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
- j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
- l) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- m) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

9.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

- I. Maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver;
- II. Maior pontuação na segunda fase;
- III. Maior pontuação na primeira fase;
- IV. Menor renda familiar bruta mensal (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996);
- V. Se persistir o empate, será dada a preferência ao candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

9.15 Para o cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná, o resultado será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

LEIA-SE:

7.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, **pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares**, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

7.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR:

- a) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
- b) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

- c) não assinar o caderno de prova, **não assinar o cartão-resposta ou não assinar a versão definitiva;**
- d) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
- e) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
- i) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
- j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
- l) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- m) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

9.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

- I. Maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver;
- II. Maior pontuação na segunda fase;
- III. Maior pontuação na primeira fase;
- IV. Menor renda familiar bruta mensal (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996 e Anexo II deste Edital);
- V. Se persistir o empate, será dada a preferência ao candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

9.15 Para o cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR), o resultado será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

ONDE SE LÊ:

Anexo I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1.1	Divulgação do Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2024	20/01/2023	
	Publicação do Edital Normativo – Versão Preliminar	15/05/2023	
1.9.2	Período para Interposição de Recursos contra o Edital Normativo	16/05/2023 (de 00h01min)	17/05/2023 (até 23h59min)

1.9.3	Resposta aos Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	31/05/2023	
1.9.4	Publicação do Edital Normativo – Versão Definitiva	31/05/2023	
3.2.1	Período de Inscrições	01/06/2023	23/08/2023 (até 17h)
3.2.1	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/08/2023	
3.2.2.1	Prazo final para Inscrição	23/08/2023 (início do processo até 17h)	
3.2.2.2	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/08/2023	
3.2.2.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/08/2023 (até meio dia)	
3.5	Prazo final para alteração da inscrição	01/09/2023 (até meio dia)	
3.5.1	Prazo final para pagamento da taxa de alteração da inscrição	01/09/2023	
3.7.1	Prazo final para verificação da confirmação do pagamento da taxa de inscrição	05/09/2023 (até 17h)	
3.8.1	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	06/09/2023 (18h)	
3.8.2.4	Prazo para solicitação de utilização de nome social	01/06/2024	24/08/2024 (17h)
3.8.3	Período para Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	07/09/2023 (00h01min)	08/09/2023 (23h59min)
3.8.4	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, se necessário	15/09/2023 (18h)	
3.10.2	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico , em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	01/06/2023	14/07/2023
3.10.2	Solicitação de Isenção com base na Lei Federal nº 12.799/13 , para os candidatos do PS-UFPR	01/06/2023	21/07/2023
3.10.6	Período para upload de documentos de solicitação de isenção pela Lei Federal nº 12.799/13	01/06/2023	21/07/2023 (23h59min)
3.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	18/07/2023	
3.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal nº 12.799/13	01/08/2023	
3.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	19/07/2023 (00h01min)	20/07/2023 (23h59min)
3.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal nº 12.799/13	02/08/2023 (00h01min)	03/08/2023 (23h59min)
3.10.11	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	24/08/2023	
3.10.16	Período de referência para doação de sangue ou de medula óssea, conforme disposto na alínea “c”	15/05/2022	14/05/2023
3.10.17	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico , em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023	14/07/2023
3.10.19	Solicitação de Isenção com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023	21/07/2023
3.10.20	Período de referência para doação de sangue ou de medula óssea, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	15/05/2022	14/05/2023

3.11.21	Prazo para envio de documentos de solicitação de isenção com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023 (00h01min)	21/07/2023 (23h59min)
3.10.23	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	18/07/2023	
3.10.23	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/08/2023	
3.10.24	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	19/07/2023 (00h01min)	20/07/2023 (23h59min)
3.10.24	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	02/08/2023 (00h01min)	03/08/2023 (23h59min)
3.10.26	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	24/08/2023	
3.11.6	Prazo para envio de documentos de candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoa com deficiência	01/06/2023	24/08/2023 (meio dia)
3.11.7	Data de divulgação da lista de candidatos convocados para Banca de Validação PCD	06/09/2023 (18h)	
3.11.9	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PCD	20/09/2023	
3.11.9	Banca de Validação PCD	27/09/2023	06/10/2023
3.11.12	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	06/10/2023	
3.11.13	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	09/10/2023 (00h01min)	10/10/2023 (23h59min)
3.11.14	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	23/10/2023	
3.11.14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência	23/10/2023	
3.12.1	Banca de Validação PPI	27/09/2023	06/10/2023
3.12.3	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PCD	20/09/2023	
3.12.5	Upload de documentos de candidatos às vagas destinadas a indígenas	01/06/2023	24/08/2023 (meio dia)
3.12.6	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	06/10/2023	
3.12.7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	09/10/2023 (00h01min)	10/10/2023 (23h59min)
3.12.8	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	23/10/2023	
3.12.9	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas PPI	23/10/2023	
4.3	Prazo para upload de documentos de solicitação de Atendimento Especial	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.7.1	Prazo para upload de certidão de nascimento para solicitação de Atendimento Especial – Gestantes / Amamentação	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.7.1.1	Prazo para upload de atestado para solicitação de Atendimento Especial – Gestantes / Amamentação	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.9.1	Divulgação da Relação Nominal Preliminar com os atendimentos especiais concedidos	06/09/2023 (18h)	

4.9.2	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com os atendimentos especiais concedidos	07/09/2023 (00h01min)	08/09/2023 (23h59min)
4.9.3	Divulgação da Relação Nominal Definitiva com os atendimentos especiais concedidos	15/09/2023 (18h)	
5.1.1	Divulgação do Comprovante de Ensalamento da Primeira Fase	16/10/2023 (18h)	
5.1.2	Divulgação do Comprovante de Ensalamento da Segunda Fase	29/11/2023 (18h)	
6.2.1	Data da Primeira Fase	22/10/2023 (14h)	
6.3.7	Divulgação da relação de candidatos classificados para a Segunda Fase	08/11/2023 (18h)	
6.3.10	Data da Segunda Fase – Prova de Compreensão e Produção de Textos	03/12/2023 (14h)	
6.3.13	Data da Segunda Fase – Provas Específicas	04/12/2023 (14h)	
6.4.1.1	Prova Teórica Objetiva – PHE de Música	04/12/2023 (10h30min)	
6.4.4.1	Divulgação da Peça de Confronto – alínea “b”	01/06/2023 (18h)	
6.4.4.1	Divulgação de 3 exemplos de trechos musicais curtos – alínea “c”	01/06/2023 (18h)	
6.4.4.5	Prazo para upload do documento de identificação e da Partitura de Peça de Livre Escolha	27/11/2023 (meio dia)	01/12/2023 (11h59min)
6.4.9.9	Prazo para upload do vídeo de avaliação	27/11/2023 (meio dia)	01/12/2023 (11h59min)
6.4.9.10	Divulgação das instruções para upload do vídeo de avaliação	22/11/2023 (18h)	
8.1.1	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	23/10/2023 (meio dia)	
8.1.2.1	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	23/10/2023 (meio dia)	25/10/2023 (11h59min)
8.1.3	Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	13/11/2023 (18h)	
8.1.3	Prazo em que a resposta do recurso ficará disponível ao candidato	13/12/2023 (18h)	
8.2.1	Divulgação do resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	06/11/2023 (meio dia)	08/11/2023 (11h59min)
8.2.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	06/11/2023 (meio dia)	08/11/2023 (11h59min)
8.2.4	Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	13/11/2023 (18h)	
8.3.1	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Teórica Objetiva de Música	05/12/2023 (meio dia)	
8.3.2.1	Interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Teórica Objetiva de Música	05/12/2023 (meio dia)	07/12/2023 (11h59min)
8.3.3	Divulgação do espelho da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	20/12/2023 (meio dia)	
8.3.4.1	Interposição de recursos contra a correção da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	20/12/2023 (meio dia)	22/12/2023 (11h59min)
8.3.8	Divulgação das respostas aos recursos contra a correção da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	10/01/2024 (18h)	
10.1	Período para upload de documentos de Registro Acadêmico	22/01/2024	26/01/2024 (17h)
10.9	Divulgação do resultado da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	05/02/2024 (18h)	

10.10	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	06/02/2024 (18h)	07/02/2024 (17h59min)
10.11	Divulgação do resultado definitivo da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	16/02/2024 (18h)	
9.13	Data provável da divulgação do Resultado Final do PS-UFPR 2024	19/01/2024 (14h)	
10.15	Data provável da divulgação do Resultado Final do concurso para o cargo de Cadete PM e Cadete BM	19/01/2024 (14h)	
11.4	Convocação dos candidatos em lista de espera para envio dos documentos necessários para o registro acadêmico	26/01/2024	
11.6	Envio de upload dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	29/01/2024	02/02/2024
11.14	Resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	20/02/2024	
11.15	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	21/02/2024	22/02/2024
11.16	Resultado definitivo da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	01/03/2024	
11.18	Prazo para manifestação de interesse em ocupação de vaga remanescente	01/03/2024	05/03/2024

LEIA-SE:

Anexo I – Cronograma

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1.1	Divulgação do Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2024	20/01/2023	
	Publicação do Edital Normativo – Versão Preliminar	15/05/2023	
1.9.2	Período para Interposição de Recursos contra o Edital Normativo	16/05/2023 (de 00h01min)	17/05/2023 (até 23h59min)
1.9.3	Resposta aos Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	31/05/2023	
1.9.4	Publicação do Edital Normativo – Versão Definitiva	31/05/2023	
3.2.1	Período de Inscrições	01/06/2023	23/08/2023 (até 17h)
3.2.1	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/08/2023	
3.2.2.1	Prazo final para Inscrição	23/08/2023 (início do processo até 17h)	
3.2.2.2	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/08/2023	
3.2.2.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/08/2023 (até meio dia)	
3.5	Prazo final para alteração da inscrição	01/09/2023 (até meio dia)	
3.5.1	Prazo final para pagamento da taxa de alteração da inscrição	01/09/2023	
3.7.1	Prazo final para verificação da confirmação do pagamento da taxa de inscrição	05/09/2023 (até 17h)	
3.8.1	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	06/09/2023 (18h)	
3.8.2.4	Prazo para solicitação de utilização de nome social	01/06/2023	24/08/2023 (17h)

3.8.3	Período para Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	07/09/2023 (00h01min)	08/09/2023 (23h59min)
3.8.4	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, se necessário	15/09/2023 (18h)	
3.10.2	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico , em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	01/06/2023	14/07/2023
3.10.2	Solicitação de Isenção com base na Lei Federal nº 12.799/13 , para os candidatos do PS-UFPR	01/06/2023	21/07/2023
3.10.6	Período para upload de documentos de solicitação de isenção pela Lei Federal nº 12.799/13	01/06/2023	21/07/2023 (23h59min)
3.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	18/07/2023	
3.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal nº 12.799/13	01/08/2023	
3.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	19/07/2023 (00h01min)	20/07/2023 (23h59min)
3.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal nº 12.799/13	02/08/2023 (00h01min)	03/08/2023 (23h59min)
3.10.11	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	24/08/2023	
3.10.16	Período de referência para doação de sangue ou de medula óssea, conforme disposto na alínea “c”	15/05/2023	14/05/2023
3.10.17	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico , em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023	14/07/2023
3.10.19	Solicitação de Isenção com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023	21/07/2023
3.10.20	Período de referência para doação de sangue ou de medula óssea, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	15/05/2022	14/05/2023
3.11.21	Prazo para envio de documentos de solicitação de isenção com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023 (00h01min)	21/07/2023 (23h59min)
3.10.23	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	18/07/2023	
3.10.23	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/08/2023	
3.10.24	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	19/07/2023 (00h01min)	20/07/2023 (23h59min)
3.10.24	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	02/08/2023 (00h01min)	03/08/2023 (23h59min)
3.10.26	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	24/08/2023	

3.11.6	Prazo para envio de documentos de candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoa com deficiência	01/06/2023	24/08/2023 (meio dia)
3.11.7	Data de divulgação da lista de candidatos convocados para Banca de Validação PCD	06/09/2023 (18h)	
3.11.9	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PCD	20/09/2023	
3.11.9	Banca de Validação PCD	27/09/2023	06/10/2023
3.11.12	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	06/10/2023	
3.11.13	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	09/10/2023 (00h01min)	10/10/2023 (23h59min)
3.11.14	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	23/10/2023	
3.11.14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência	23/10/2023	
3.12.1	Banca de Validação PPI	27/09/2023	06/10/2023
3.12.3	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PPI	20/09/2023	
3.12.5	Upload de documentos de candidatos às vagas destinadas a indígenas	01/06/2023	24/08/2023 (meio dia)
3.12.6	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	06/10/2023	
3.12.7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	09/10/2023 (00h01min)	10/10/2023 (23h59min)
3.12.8	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	23/10/2023	
3.12.9	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas PPI	23/10/2023	
4.3	Prazo para upload de documentos de solicitação de Atendimento Especial	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.7.1	Prazo para upload de certidão de nascimento para solicitação de Atendimento Especial – Gestantes / Amamentação	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.7.1.1	Prazo para upload de atestado para solicitação de Atendimento Especial – Gestantes / Amamentação	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.9.1	Divulgação da Relação Nominal Preliminar com os atendimentos especiais concedidos	06/09/2023 (18h)	
4.9.2	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com os atendimentos especiais concedidos	07/09/2023 (00h01min)	08/09/2023 (23h59min)
4.9.3	Divulgação da Relação Nominal Definitiva com os atendimentos especiais concedidos	15/09/2023 (18h)	
5.1.1	Divulgação do Comprovante de Ensalamento da Primeira Fase	16/10/2023 (18h)	
5.1.2	Divulgação do Comprovante de Ensalamento da Segunda Fase	29/11/2023 (18h)	
6.2.1	Data da Primeira Fase	22/10/2023 (14h)	
6.3.7	Divulgação da relação de candidatos classificados para a Segunda Fase	08/11/2023 (18h)	
6.3.10	Data da Segunda Fase – Prova de Compreensão e Produção de Textos	03/12/2023 (14h)	
6.3.13	Data da Segunda Fase – Provas Específicas	04/12/2023 (14h)	
6.4.1.1	Prova Teórica Objetiva – PHE de Música	04/12/2023 (10h30min)	
6.4.4.1	Divulgação da Peça de Confronto – alínea “b”	01/06/2023 (18h)	
6.4.4.1	Divulgação de 3 exemplos de trechos musicais curtos – alínea “c”	01/06/2023 (18h)	
6.4.4.5	Prazo para upload do documento de identificação e da Partitura de Peça de Livre Escolha	27/11/2023 (meio dia)	01/12/2023 (11h59min)

6.4.9.9	Prazo para upload do vídeo de avaliação	27/11/2023 (meio dia)	01/12/2023 (11h59min)
6.4.9.10	Divulgação das instruções para upload do vídeo de avaliação	22/11/2023 (18h)	
8.1.1	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	23/10/2023 (meio dia)	
8.1.2.1	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	23/10/2023 (meio dia)	25/10/2023 (11h59min)
8.1.3	Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	13/11/2023 (18h)	
8.1.3	Prazo em que a resposta do recurso ficará disponível ao candidato	13/12/2023 (18h)	
8.2.1	Divulgação do resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	06/11/2023 (meio dia)	08/11/2023 (11h59min)
8.2.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	06/11/2023 (meio dia)	08/11/2023 (11h59min)
8.2.4	Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	13/11/2023 (18h)	
8.3.1	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Teórica Objetiva de Música	05/12/2023 (meio dia)	
8.3.2.1	Interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Teórica Objetiva de Música	05/12/2023 (meio dia)	07/12/2023 (11h59min)
8.3.3	Divulgação do espelho da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	20/12/2023 (meio dia)	
8.3.4.1	Interposição de recursos contra a correção da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	20/12/2023 (meio dia)	22/12/2023 (11h59min)
8.3.8	Divulgação das respostas aos recursos contra a correção da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	10/01/2024 (18h)	
10.1	Período para upload de documentos de Registro Acadêmico	22/01/2024	26/01/2024 (17h)
10.9	Divulgação do resultado da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	05/02/2024 (18h)	
10.10	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	06/02/2024 (18h)	07/02/2024 (17h59min)
10.11	Divulgação do resultado definitivo da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	16/02/2024 (18h)	
9.13	Data provável da divulgação do Resultado Final do PS-UFPR 2024	19/01/2024 (14h)	
10.15	Data provável da divulgação do Resultado Final do concurso para o cargo de Cadete PM e Cadete BM	19/01/2024 (14h)	
11.4	Convocação dos candidatos em lista de espera para envio dos documentos necessários para o registro acadêmico	26/01/2024	
11.6	Envio de upload dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	29/01/2024	02/02/2024
11.14	Resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	20/02/2024	
11.15	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	21/02/2024	22/02/2024
11.16	Resultado definitivo da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	01/03/2024	
11.18	Prazo para manifestação de interesse em ocupação de vaga remanescente	01/03/2024	05/03/2024

ONDE SE LÊ:

Anexo II – Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra;
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares;
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital, no Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro;
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **fevereiro, março e abril de 2023**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições;
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012;
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1. DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>)
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2023, ano- calendário de 2022. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2023, disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII;
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo III, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo IV;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico ([cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://cadastrounico.dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo II.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2024.
- Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**;
Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**;
Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**.

- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2023, ano- calendário 2022, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;

- d) Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

- e) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

2.6. EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções:
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2023, ano-calendário 2022 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas)
Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2023 ano-calendário 2022

Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2023, ano-calendário 2022

- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2023 a 31/06/2023**, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

2.7. PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **fevereiro, março e abril de 2023**;
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**.

2.8. TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no [Anexo V](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **fevereiro, março e abril de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9. DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no [Anexo V](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **fevereiro, março e abril de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **fevereiro, março e abril de 2023**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **fevereiro, março e abril de 2023**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato

Observações:

1. No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
2. Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e,
 - VI. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

LEIA-SE:

Anexo II – Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra;
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares;
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital, no Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro;
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **março, abril e maio de 2023**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições;
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012;
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1. DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>)
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2023, ano- calendário de 2022. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2023, disponível no link
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII;
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia,

conforme modelo disponível no Anexo III, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;

- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **março, abril e maio de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo IV;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico ([cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://cadastro.unico.dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo II.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2024.

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **março, abril e maio de 2023**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2023, ano- calendário 2022, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:
 - Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
 - Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **março, abril e maio de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

2.6. EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções:
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2023, ano-calendário 2022 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas) Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2023 ano-calendário 2022 Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2023, ano-calendário 2022
- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/12/2022 a 30/05/2023**, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7. PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

2.8. TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no [Anexo V](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9. DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no [Anexo V](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **março, abril e maio de 2023**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **março, abril e maio de 2023**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato

Observações:

1. No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
2. Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e,
 - VI. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ONDE SE LÊ:

Anexo III – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

LEIA-SE:

Anexo III – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

ONDE SE LÊ:

Anexo IV – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023** discriminados como a seguir:

- 1) Fevereiro de 2023: R\$ _____
- 2) Março de 2023: R\$ _____
- 3) Abril de 2023: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

LEIA-SE:

Anexo IV – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023** discriminados como a seguir:

- 1) **Março de 2023:** R\$ _____
- 2) **Abril de 2023:** R\$ _____
- 3) **Mai de 2023:** R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

ONDE SE LÊ:

Anexo V – Declaração de Atividade Informal

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os

devidos fins, que realize trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **fevereiro, março e abril de 2023** as seguintes quantias:

- 1) Fevereiro de 2023: R\$ _____
- 2) Março de 2023: R\$ _____
- 3) Abril de 2023: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

LEIA-SE:

Anexo V – Declaração de Atividade Informal

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para

ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **março, abril e maio de 2023** as seguintes quantias:

- 1) **Março de 2023:** R\$ _____
- 2) **Abril de 2023:** R\$ _____
- 3) **Maio de 2023:** R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

ONDE SE LÊ:

Anexo VI – Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____
(grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do

candidato), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **fevereiro, março e abril de 2023**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

LEIA-SE:

Anexo VI – Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **março, abril e maio de 2023**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ONDE SE LÊ:

Anexo VII – Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

LEIA-SE:

Anexo VII – Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

ONDE SE LÊ:

Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar

1. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

2. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

2.1. Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos **3 meses anteriores à inscrição:**
_____ (considerar fevereiro, março e abril de 2023)

2.2. Renda bruta média mensal (resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.3. Renda bruta média mensal per capita (resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes da família, listados no item 1): _____

2.4. Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2023, que é R\$ 1.380,00): _____

3. Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:
I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

LEIA-SE:

Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar

Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

2. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

2.1. Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos **3 meses anteriores à inscrição:**
_____ (considerar **março, abril e maio de 2023**)

2.2. Renda bruta média mensal (resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.3. Renda bruta média mensal per capita (resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes da família, listados no item 1): _____

2.4. Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2023, que é **R\$1.320,00**): _____

3. Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

ONDE SE LÊ:

Anexo XIV – Declaração de Família Ampliada

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

LEIA-SE:

Anexo XIV – Declaração de Família Ampliada

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

ONDE SE LÊ:

Anexo XVI – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **fevereiro, março e abril de 2023**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- () Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

LEIA-SE:

Anexo XVI – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **março, abril e maio de 2023**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- () Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

ONDE SE LÊ:

Anexo XVII – Quadro de Vagas

CIDADE	CURSO	TURNO	Vagas do Processo Seletivo		Total de vagas ofertadas no PS 2024
			1º SEM	2º SEM	
Curitiba	Administração - Bacharelado	M	44	44	88
Curitiba	Administração - Bacharelado	N	44	44	88
Curitiba	Agronomia - Bacharelado	I (M+V)	53	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	N	32	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	V	32	0	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Artes Visuais - Bacharelado	M	13	0	13
Curitiba	Artes Visuais - Licenciatura	M	13	0	13
Curitiba	Biomedicina - Bacharelado	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Ciência da Computação - Bacharelado	I (V+N)	64	0	64
Curitiba	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado	M	48	0	48
Curitiba	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado	N	48	0	48
Curitiba	Ciências Contábeis - Bacharelado	N	96	0	96
Curitiba	Ciências Econômicas - Bacharelado	M	64	0	64
Curitiba	Ciências Econômicas - Bacharelado	N	72	0	72
Curitiba	Ciências Sociais - Licenciatura/Bacharelado	M	64	0	64
Curitiba	Comunicação Institucional - Tecnológico	M	36	0	36
Curitiba	Design de Produto - Bacharelado	M	26	0	26
Curitiba	Design Gráfico - Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Direito - Bacharelado	M	80	0	80
Curitiba	Direito - Bacharelado	N	80	0	80
Curitiba	Educação Física - Licenciatura/Bacharelado	I (M+V)	120	0	120
Curitiba	Enfermagem - Licenciatura/Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado	I (M+V)	35	0	35
Curitiba	Engenharia Civil - Bacharelado	I (M+V)	67	66	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	I (M+V)	36	0	36
Curitiba	Engenharia de Produção - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - Bacharelado	I (M+V)	40	40	80

Curitiba	Engenharia Elétrica - Bacharelado	N	40	0	40
Curitiba	Engenharia Florestal - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Engenharia Mecânica - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - Bacharelado	N	36	36	72
Curitiba	Engenharia Química - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Estatística - Bacharelado	I (V+N)	53	0	53
Curitiba	Expressão Gráfica - Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Farmácia - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Filosofia - Licenciatura/Bacharelado	M	32	0	32
Curitiba	Filosofia - Licenciatura/Bacharelado	N	40	0	40
Curitiba	Física - Bacharelado	I (M+V)	28	28	56
Curitiba	Física - Licenciatura	N	36	36	72
Curitiba	Fisioterapia - Bacharelado	I (M+V)	40	0	40
Curitiba	Geografia - Licenciatura/Bacharelado	M	27	0	27
Curitiba	Geografia - Licenciatura/Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Geologia - Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Gestão da Informação - Bacharelado	M	48	0	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Gestão Pública - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	História - Licenciatura/Bacharelado	V	32	0	32
Curitiba	História Memória e Imagem - Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Informática Biomédica - Bacharelado	I (V+N)	24	0	24
Curitiba	Jornalismo - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Letras Inglês - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Italiano - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Português - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Espanhol - Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Alemão - Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras Português - Bacharelado	M	4	0	4
Curitiba	Letras Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) - Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Letras Francês - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Japonês - Bacharelado	N	8	0	8
Curitiba	Letras Polonês - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Português - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Inglês - Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras Português - Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Francês - Licenciatura	N	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Japonês - Licenciatura	N	8	0	8

Curitiba	Letras Português e Polonês - Licenciatura	N	4	0	4
Curitiba	Luteria – Tecnológico	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Matemática - Licenciatura	N	44	0	44
Curitiba	Matemática - Licenciatura/Bacharelado	V	35	0	35
Curitiba	Matemática Industrial - Bacharelado	V	32	0	32
Curitiba	Medicina - Bacharelado	I (M+V)	76	76	152
Curitiba	Medicina Veterinária - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Música - Bacharelado	V	20	0	20
Curitiba	Música - Licenciatura	V	20	0	20
Curitiba	Negócios Imobiliários - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Nutrição - Bacharelado	I (M+V)	27	26	53
Curitiba	Odontologia - Bacharelado	I (M+V)	37	37	74
Curitiba	Pedagogia - Licenciatura	M	56	0	56
Curitiba	Pedagogia - Licenciatura	N	80	0	80
Curitiba	Produção Cultural - Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Psicologia - Bacharelado	I (M+V)	64	0	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Química - Licenciatura	N	40	0	40
Curitiba	Química - Licenciatura/Bacharelado	I (M+V)	53	0	53
Curitiba	Relações Públicas - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Secretariado - Tecnológico	N	40	0	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - Bacharelado	N	0	48	48
Curitiba	Turismo - Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Zootecnia - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	40	0	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - Bacharelado	I (M+V)	28	0	28
Jandaia	Engenharia de Produção - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos	Administração Pública - Bacharelado	N	32	0	32
Matinhos	Agroecologia - Tecnológico	M	28	0	28
Matinhos	Artes - Licenciatura	M	24	0	24
Matinhos	Ciências - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Educação Física - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Geografia - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Ciências Ambientais - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado	N	28	0	28
Matinhos	Gestão de Turismo - Tecnológico	N	28	0	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Saúde Coletiva - Bacharelado	M	32	0	32
Matinhos	Serviço Social - Bacharelado	N	28	0	28
Palotina	Agronomia - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64

Palotina	Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	80	0	80
Palotina	Computação - Licenciatura	N	40	0	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	N	52	0	52
Palotina	Engenharia de Energia - Bacharelado	M	48	0	48
Palotina	Medicina Veterinária - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - Licenciatura	N	40	0	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	V	32	0	32
Pontal	Engenharia Civil - Bacharelado	V	32	0	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	M	24	0	24
Pontal	Oceanografia - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Toledo	Medicina - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
TOTAL			4394	887	5281

M – Matutino
V – Vespertino
N – Noturno
I – Integral

*O aluno do curso de Letras poderá escolher, no primeiro dia de aula, a opção de língua estrangeira de seu curso, segundo a disponibilidade de vagas para cada língua específica e obedecendo a ordem de aprovação no vestibular.

*No curso de Luteria – Formação do Tecnólogo – os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã, e os alunos que ingressam em anos pares estudam no período da tarde.

*O curso de Gestão Pública – Formação do Tecnólogo – poderá ter aulas aos sábados pela manhã.

*Todos os alunos do curso de Terapia Ocupacional, turno noturno, ingressarão no segundo semestre. As disciplinas de natureza prática específica e os estágios obrigatórios serão desenvolvidos em outros turnos, conforme disponibilidade das instituições parceiras.

*O curso de Ciências Biológicas noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.

*Os cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Geografia noturnos poderão ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

*O curso de Engenharia Mecânica noturno passará à integralização mínima de 12 semestres.

M(V) – Cursos matutinos, com algumas atividade eventuais à tarde.

V(M) – Cursos vespertinos, com algumas atividades eventuais pela manhã.

*Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.

*Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.

*Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

LEIA-SE:

Anexo XVII – Quadro de Vagas

CIDADE	CURSO – GRAU	TURNO	Vagas do Processo Seletivo		Total de vagas ofertadas no PS 2024
			1º SEM	2º SEM	
Curitiba	Administração - Bacharelado	M	44	44	88
Curitiba	Administração - Bacharelado	N	44	44	88
Curitiba	Agronomia - Bacharelado	I (M+V)	53	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	N	32	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	V	32	0	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Artes Visuais - Bacharelado	M	13	0	13
Curitiba	Artes Visuais - Licenciatura	M	13	0	13
Curitiba	Biomedicina - Bacharelado	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Ciência da Computação - Bacharelado	I (V+N)	64	0	64
Curitiba	Ciências Biológicas – ABI**	M	48	0	48
Curitiba	Ciências Biológicas – ABI**	N	48	0	48
Curitiba	Ciências Contábeis - Bacharelado	N	96	0	96
Curitiba	Ciências Econômicas - Bacharelado	M	64	0	64
Curitiba	Ciências Econômicas - Bacharelado	N	72	0	72
Curitiba	Ciências Sociais – ABI**	M	64	0	64
Curitiba	Comunicação Institucional - Tecnológico	M	36	0	36
Curitiba	Design de Produto - Bacharelado	M	26	0	26
Curitiba	Design Gráfico - Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Direito - Bacharelado	M	80	0	80
Curitiba	Direito - Bacharelado	N	80	0	80
Curitiba	Educação Física – ABI**	I (M+V)	120	0	120
Curitiba	Enfermagem – ABI**	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado	I (M+V)	35	0	35
Curitiba	Engenharia Civil - Bacharelado	I (M+V)	67	66	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	I (M+V)	36	0	36
Curitiba	Engenharia de Produção - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - Bacharelado	I (M+V)	40	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica - Bacharelado	N	40	0	40
Curitiba	Engenharia Florestal - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	N	32	0	32

Curitiba	Engenharia Mecânica - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - Bacharelado	N	36	36	72
Curitiba	Engenharia Química - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Estatística - Bacharelado	I (V+N)	53	0	53
Curitiba	Expressão Gráfica - Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Farmácia - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Filosofia – ABI**	M	32	0	32
Curitiba	Filosofia – ABI**	N	40	0	40
Curitiba	Física - Bacharelado	I (M+V)	28	28	56
Curitiba	Física - Licenciatura	N	36	36	72
Curitiba	Fisioterapia - Bacharelado	I (M+V)	40	0	40
Curitiba	Geografia – ABI**	M	27	0	27
Curitiba	Geografia – ABI**	N	32	0	32
Curitiba	Geologia - Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Gestão da Informação - Bacharelado	M	48	0	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Gestão Pública - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	História – ABI**	V	32	0	32
Curitiba	História Memória e Imagem - Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Informática Biomédica - Bacharelado	I (V+N)	24	0	24
Curitiba	Jornalismo - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Letras Inglês - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Italiano - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Português - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Espanhol - Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Alemão - Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras Português - Bacharelado	M	4	0	4
Curitiba	Letras Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) - Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Letras Francês - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Japonês - Bacharelado	N	8	0	8
Curitiba	Letras Polonês - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Português - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Inglês - Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras Português - Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Francês - Licenciatura	N	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Japonês - Licenciatura	N	8	0	8
Curitiba	Letras Português e Polonês - Licenciatura	N	4	0	4
Curitiba	Luteria – Tecnológico	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Matemática - Licenciatura	N	44	0	44
Curitiba	Matemática – ABI**	V	35	0	35
Curitiba	Matemática Industrial - Bacharelado	V	32	0	32

Curitiba	Medicina - Bacharelado	I (M+V)	76	76	152
Curitiba	Medicina Veterinária - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Música - Bacharelado	V	20	0	20
Curitiba	Música - Licenciatura	V	20	0	20
Curitiba	Negócios Imobiliários - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Nutrição - Bacharelado	I (M+V)	27	26	53
Curitiba	Odontologia - Bacharelado	I (M+V)	37	37	74
Curitiba	Pedagogia - Licenciatura	M	56	0	56
Curitiba	Pedagogia - Licenciatura	N	80	0	80
Curitiba	Produção Cultural - Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Psicologia - Bacharelado	I (M+V)	64	0	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Química - Licenciatura	N	40	0	40
Curitiba	Química – ABI**	I (M+V)	53	0	53
Curitiba	Relações Públicas - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Secretariado - Tecnológico	N	40	0	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - Bacharelado	N	0	48	48
Curitiba	Turismo - Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Zootecnia - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – ABI (Licenciatura)**	N	40	0	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - Bacharelado	I (M+V)	28	0	28
Jandaia	Engenharia de Produção - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos	Administração Pública - Bacharelado	N	32	0	32
Matinhos	Agroecologia - Tecnológico	M	28	0	28
Matinhos	Artes - Licenciatura	M	24	0	24
Matinhos	Ciências - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Educação Física - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Geografia - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Ciências Ambientais - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado	N	28	0	28
Matinhos	Gestão de Turismo - Tecnológico	N	28	0	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Saúde Coletiva - Bacharelado	M	32	0	32
Matinhos	Serviço Social - Bacharelado	N	28	0	28
Palotina	Agronomia - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Palotina	Ciências Biológicas – ABI**	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – ABI (Licenciatura)**	N	80	0	80
Palotina	Computação - Licenciatura	N	40	0	40

Palotina	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	N	52	0	52
Palotina	Engenharia de Energia - Bacharelado	M	48	0	48
Palotina	Medicina Veterinária - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - ABI (Licenciatura)**	N	40	0	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	V	32	0	32
Pontal	Engenharia Civil - Bacharelado	V	32	0	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	M	24	0	24
Pontal	Oceanografia - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Toledo	Medicina - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
TOTAL			4394	887	5281

M – Matutino
V – Vespertino
N – Noturno
I – Integral

***Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)

ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos três cursos de licenciatura vinculados: Matemática ou Física ou Química

** ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura

*O aluno do curso de Letras Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) – Bacharelado poderá escolher, no primeiro dia de aula, a opção de língua estrangeira de seu curso, segundo a disponibilidade de vagas para cada língua específica e obedecendo a ordem de aprovação no vestibular.

*No curso de Luteria – Formação do Tecnólogo – os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã, e os alunos que ingressam em anos pares estudam no período da tarde.

*O curso de Gestão Pública – Formação do Tecnólogo – poderá ter aulas aos sábados pela manhã.

*Todos os alunos do curso de Terapia Ocupacional, turno noturno, ingressarão no segundo semestre. As disciplinas de natureza prática específica e os estágios obrigatórios serão desenvolvidos em outros turnos, conforme disponibilidade das instituições parceiras.

*O curso de Ciências Biológicas noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.

*Os cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Geografia noturnos poderão ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

*O curso de Engenharia Mecânica noturno passará à integralização mínima de 12 semestres.

*Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.

*Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.

*Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

ONDE SE LÊ:

Distribuição das vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2024
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas A		Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C		Demais Candidatos D			
				PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos		
Curitiba	Administração - M	Bacharelado	44	01	06	02	13	01	06	02	13	44	88
Curitiba	Administração - N	Bacharelado	44	01	06	02	13	01	06	02	13	44	88
Curitiba	Agronomia - I (M+V)	Bacharelado	53	01	07	02	17	01	07	02	16	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - N	Tecnológico	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - V	Tecnológico	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Artes Visuais - M	Bacharelado	06	01	01	01	01	00	01	01	01	7	13
Curitiba	Artes Visuais - M	Licenciatura	06	01	01	01	01	00	01	01	01	7	13
Curitiba	Biomedicina - I (M+V)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Ciência da Computação - I (V+N)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Ciências Biológicas - M	Licenciatura/Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Ciências Biológicas - N	Licenciatura/Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Ciências Contábeis - N	Bacharelado	48	01	06	02	15	01	06	02	15	48	96

Curitiba	Ciências Econômicas - M	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Ciências Econômicas - N	Bacharelado	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Ciências Sociais - M	Licenciatura/Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Comunicação Institucional - M	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Design de Produto - M	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26
Curitiba	Design Gráfico - I (M+V)	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26
Curitiba	Direito - M	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Direito - N	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Educação Física - I (M+V)	Licenciatura/Bacharelado	60	01	08	02	19	01	08	02	19	60	120
Curitiba	Enfermagem - I (M+V)	Licenciatura/Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - I (M+V)	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Engenharia Civil - I (M+V)	Bacharelado	66	01	09	02	22	01	09	02	21	67	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - I (M+V)	Bacharelado	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Engenharia de Produção - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - I (M+V)	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica - N	Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Engenharia Florestal - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Engenharia Mecânica - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - N	Bacharelado	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Engenharia Química - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Estatística - I (V+N)	Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Expressão Gráfica - M	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35

Curitiba	Farmácia - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Filosofia - M	Licenciatura/Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Filosofia - N	Licenciatura/Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Física - I (M+V)	Bacharelado	28	01	03	01	09	01	03	01	09	28	56
Curitiba	Física - N	Licenciatura	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Fisioterapia - I (M+V)	Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Geografia - M	Licenciatura/Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	27
Curitiba	Geografia - N	Licenciatura/Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Geologia - I (M+V)	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26
Curitiba	Gestão da Informação - M	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Gestão Pública - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	História - V	Licenciatura/Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	História Memória e Imagem - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Informática Biomédica - I (V+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Jornalismo - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Letras - Francês - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Inglês - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Inglês - N	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Italiano - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Japonês - N	Bacharelado	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
Curitiba	Letras - Polonês - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português - M	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4

Curitiba	Letras - Português - N	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão - M	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol - M	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim - M	Bacharelado	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português e Francês - N	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Japonês - N	Licenciatura	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
Curitiba	Letras - Português e Polonês - N	Licenciatura	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Luteria - I (M+V)	Tecnológico	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Matemática - N	Licenciatura	22	01	03	01	06	01	03	01	06	22	44
Curitiba	Matemática - V	Licenciatura/Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Matemática Industrial - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Medicina - I (M+V)	Bacharelado	76	01	10	03	24	01	10	03	24	76	152
Curitiba	Medicina Veterinária - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Música - V	Bacharelado	10	01	01	01	02	01	01	01	02	10	20
Curitiba	Música - V	Licenciatura	10	01	01	01	02	01	01	01	02	10	20
Curitiba	Negócios Imobiliários - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Nutrição - I (M+V)	Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Odontologia - I (M+V)	Bacharelado	37	01	05	02	11	01	05	01	11	37	74
Curitiba	Pedagogia - M	Licenciatura	28	01	03	01	09	01	03	01	09	28	56
Curitiba	Pedagogia - N	Licenciatura	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Produção Cultural - M	Bacharelado	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Psicologia - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Química - I (M+V)	Licenciatura/Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Química - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Relações Públicas - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24

Curitiba	Secretariado - N	Tecnológico	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - N	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Turismo - M	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Zootecnia - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - I (M+V)	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Jandaia	Engenharia de Produção - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Administração Pública - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Agroecologia - M	Tecnológico	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Artes - M	Licenciatura	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Matinhos	Ciências - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Ciências Ambientais - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Educação Física - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Geografia - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Gestão de Turismo - N	Tecnológico	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - N	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Saúde Coletiva - M	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Serviço Social - N	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Palotina	Agronomia - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Palotina	Ciências Biológicas - I (M+V)	Licenciatura/Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	Licenciatura	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Palotina	Computação - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48

Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - N	Bacharelado	26	01	03	01	08	01	03	01	08	26	52
Palotina	Engenharia de Energia - M	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Medicina Veterinária - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Pontal	Engenharia Civil - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - M	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Pontal	Oceanografia - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Toledo	Medicina - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO UFPR 2024			2635	114	316	134	766	112	313	133	758	2646	5281

- ^A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- ^B Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- ^C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- ^D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- ^E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;
- ^F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):
 Pessoas com Deficiência: 7,92%
 Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: 28,51%

LEIA-SE:

Distribuição das vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública	Total de Vagas Ofertadas no
--------------------	--	-----------------------------

CIDADE	CURSO - TURNO	GRAU		Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independente da renda				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Processo Seletivo 2024
				Pretos, Pardos e Indígenas A		Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C		Demais Candidatos D			
				PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos		
Curitiba	Administração - M	Bacharelado	44	01	06	02	13	01	06	02	13	44	88
Curitiba	Administração - N	Bacharelado	44	01	06	02	13	01	06	02	13	44	88
Curitiba	Agronomia - I (M+V)	Bacharelado	53	01	07	02	17	01	07	02	16	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - N	Tecnológico	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - V	Tecnológico	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Artes Visuais - M	Bacharelado	06	01	01	01	01	00	01	01	01	7	13
Curitiba	Artes Visuais - M	Licenciatura	06	01	01	01	01	00	01	01	01	7	13
Curitiba	Biomedicina - I (M+V)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Ciência da Computação - I (V+N)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Ciências Biológicas - M	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Ciências Biológicas - N	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Ciências Contábeis - N	Bacharelado	48	01	06	02	15	01	06	02	15	48	96
Curitiba	Ciências Econômicas - M	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Ciências Econômicas - N	Bacharelado	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Ciências Sociais - M	ABI**	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Comunicação Institucional - M	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Design de Produto - M	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26
Curitiba	Design Gráfico - I (M+V)	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26

Curitiba	Direito - M	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Direito - N	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Educação Física - I (M+V)	ABI**	60	01	08	02	19	01	08	02	19	60	120
Curitiba	Enfermagem - I (M+V)	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - I (M+V)	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Engenharia Civil - I (M+V)	Bacharelado	66	01	09	02	22	01	09	02	21	67	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - I (M+V)	Bacharelado	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Engenharia de Produção - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - I (M+V)	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica - N	Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Engenharia Florestal - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Engenharia Mecânica - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - N	Bacharelado	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Engenharia Química - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Estatística - I (V+N)	Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Expressão Gráfica - M	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Farmácia - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Filosofia - M	ABI**	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Filosofia - N	ABI**	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Física - I (M+V)	Bacharelado	28	01	03	01	09	01	03	01	09	28	56
Curitiba	Física - N	Licenciatura	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Fisioterapia - I (M+V)	Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Geografia - M	ABI**	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	27

Curitiba	Geografia - N	ABI**	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Geologia - I (M+V)	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26
Curitiba	Gestão da Informação - M	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Gestão Pública - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	História - V	ABI**	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	História Memória e Imagem - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Informática Biomédica - I (V+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Jornalismo - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Letras - Francês - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Inglês - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Inglês - N	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Italiano - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Japonês - N	Bacharelado	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
Curitiba	Letras - Polonês - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português - M	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - N	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão - M	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol - M	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol ou Grego ou Latim - M	Bacharelado	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português e Francês - N	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Japonês - N	Licenciatura	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
Curitiba	Letras - Português e Polonês - N	Licenciatura	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Luteria - I (M+V)	Tecnológico	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24

Curitiba	Matemática - N	Licenciatura	22	01	03	01	06	01	03	01	06	22	44
Curitiba	Matemática - V	ABI**	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Matemática Industrial - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Medicina - I (M+V)	Bacharelado	76	01	10	03	24	01	10	03	24	76	152
Curitiba	Medicina Veterinária - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Música - V	Bacharelado	10	01	01	01	02	01	01	01	02	10	20
Curitiba	Música - V	Licenciatura	10	01	01	01	02	01	01	01	02	10	20
Curitiba	Negócios Imobiliários - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Nutrição - I (M+V)	Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Odontologia - I (M+V)	Bacharelado	37	01	05	02	11	01	05	01	11	37	74
Curitiba	Pedagogia - M	Licenciatura	28	01	03	01	09	01	03	01	09	28	56
Curitiba	Pedagogia - N	Licenciatura	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Produção Cultural - M	Bacharelado	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Psicologia - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Química - I (M+V)	ABI**	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Química - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Relações Públicas - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Secretariado - N	Tecnológico	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - N	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Turismo - M	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Zootecnia - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - I (M+V)	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28

Jandaia	Engenharia de Produção - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Administração Pública - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Agroecologia - M	Tecnológico	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Artes - M	Licenciatura	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Matinhos	Ciências - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Ciências Ambientais - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Educação Física - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Geografia - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Gestão de Turismo - N	Tecnológico	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - N	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Saúde Coletiva - M	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Serviço Social - N	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Palotina	Agronomia - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Palotina	Ciências Biológicas - I (M+V)	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Palotina	Computação - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - N	Bacharelado	26	01	03	01	08	01	03	01	08	26	52
Palotina	Engenharia de Energia - M	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Medicina Veterinária - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Pontal	Engenharia Civil - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - M	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Pontal	Oceanografia - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32

Toledo	Medicina - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO UFPR 2024			2635	114	316	134	766	112	313	133	758	2646	5281

^A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

^B Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

^C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

^D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

^E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

^F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: 7,92%

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: 28,51%

***Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)

ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos três cursos de licenciatura vinculados: Matemática ou Física ou Química

** ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura



